



**DECRETO 29/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conforme a Lei Orgânica e com fundamento no artigo 10º da Lei Complementar 037/1989 (Código Tributário Municipal), além de outras normas aplicáveis a espécie:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **prorrogado** para o dia 10 de junho de 2.022, o vencimento da Cota Única e Primeira Parcela do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU - exercício de 2022.

Art. 2º - As demais parcelas do referido imposto permanecem com seus respectivos vencimentos inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

[ms.gov.br/](http://ms.gov.br/) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de maio de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**DECRETO 29/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO 29/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conforme a Lei Orgânica e com fundamento no artigo 10º da Lei Complementar 037/1989 (Código Tributário Municipal), além de outras normas aplicáveis a espécie:

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica **prorrogado** para o dia 10 de junho de 2.022, o vencimento da Cota Única e Primeira Parcela do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU - exercício de 2022.

Art. 2º - As demais parcelas do referido imposto permanecem com seus respectivos vencimentos inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS